DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0CC56E5404C53E4F

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMETRIO BENTO DA SILVA
01.612.599/0001-87 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.327

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.560.845,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.560.845,75**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

128 28.843.0003.0002.0000 PARCELAMENTO DE DIVIDAS 150.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

171 10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 35.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 300 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMARIA

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

248 12.361.0014.2036.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 RECURSOS PRÓPRIOS MDE

266 12.361.0014.2036.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 24.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 209 OUTRAS FNDE

276 12.361.0014.2041.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA 190.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 RECURSOS PRÓPRIOS MDE

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

834 12.361.0014.2089.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMETRIO BENTO DA SILVA
01.612.599/0001-87 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.327

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

838 12.361.0014.2092.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 17.845,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 200 FUNDEB OUTROS

839 12.365.0014.2088.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - FUNI 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232 001 ETI 540

840 12.365.0014.2108.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEI 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232 001 ETI 540

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

406 08.122.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 400 RECURSOS PRÓPRIOS SOCIAL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

540 08.245.0008.1094.0000 INVESTIMENTO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 401 FMAS

598 08.245.0008.2146.0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSI 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 410 FNAS EMENDA

609 08.245.0008.2146.0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSI 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 410 FNAS EMENDA

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

651 15.451.0016.1022.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 350.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 754 00
754 Recursos de Operações de Crédito
999 106 OP. DE CRÉDITO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMETRIO BENTO DA SILVA
01.612.599/0001-87 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.327

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

780 13.392.0015.2085.0000 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

791 27.122.0027.2087.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

805 27.812.0027.2086.0000 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 20.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

808 27.812.0027.2086.0000 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.0003.2142.0000 SUPERVISAO E COORDENAÇAO SUPERIOR -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

106 04.271.0003.2018.0000 SUPERVISAO E COORDENAÇAO SUPERIOR -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

127 04.752.0025.2016.0000 CONTROLE DA UTILIZAÇAO DE ENERGIA -26.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMETRIO BENTO DA SILVA
01.612.599/0001-87 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.327

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

147 10.301.0010.1034.0000 AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE -35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 FUS

196 10.301.0010.2065.0000 AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE -10.400,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 FUS

213 10.303.0010.2066.0000 AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE -263.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 300 CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMARIA

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

232 12.361.0014.1008.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -24.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 209 OUTRAS FNDE

238 12.361.0014.1079.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 209 OUTRAS FNDE

272 12.361.0014.2041.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 RECURSOS PRÓPRIOS MDE

295 12.361.0014.2101.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 550 00
550 Transferência do Salário-Educação
999 201 QSE

303 12.365.0014.1083.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 209 OUTRAS FNDE

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

353 12.361.0014.2092.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS -17.845,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 200 FUNDEB OUTROS

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMETRIO BENTO DA SILVA
01.612.599/0001-87 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.327

02 07 01	**FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE**				
378	12.365.0014.2108.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS		-450.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic			
02 08 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**				
397	08.122.0008.2023.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 400	RECURSOS PRÓPRIOS SOCIAL			
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**				
426	08.122.0008.1077.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-39.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 409	OUTROS FNAS			
433	08.122.0008.1097.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 412	PROCAD SUAS			
02 09 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
656	15.451.0016.1026.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO		-290.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 706 00	
	706	Transferência Especial da União			
	999 104	TRANSF. ESPECIAIS			
698	17.511.0018.2028.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 001	RECURSOS PRÓPRIOS			
02 12 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**				
776	13.392.0015.2085.0000	NOSSA CULTURA		-65.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 001	RECURSOS PRÓPRIOS			
				-1.560.845,75	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA RITA, 01 de maio de 2026

HELI MARQUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.303.453-61

Id:0B6228DBA73B4525

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

DECRETO Nº 030/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Santa Rita – PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 326/2026, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Nova Santa Rita – PI para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, divulgada e regulamentada a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Santa Rita – PI, como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovada a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e objetivos do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

II – A definição das Secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III – O monitoramento das ações, metas e indicadores voltados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal observará obrigatoriamente:

I – O princípio da intersetorialidade;

II – A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III – A territorialização das ações;

IV – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** atuará como articuladora intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais Secretarias Municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V- Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Esporte;

VIII – Gabinete do Prefeito;

IX – Demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º A Agenda Transversal deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Na elaboração e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das Secretarias envolvidas.

Art. 9º O acompanhamento da Agenda Transversal será realizado por meio dos indicadores constantes do Plano Plurianual, dos sistemas oficiais das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação e dos instrumentos de monitoramento do Município, com atualização periódica pelos órgãos responsáveis.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - HELI MARQUES DE CARVALHO - ***.303.453-** - 31/08/2026 09:06:36
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOANA MARIA DE MENESES OLIVEIRA - ***.511.213-** - 31/08/2026 09:06:43